

REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 06/2023

Abertura: 06/06/2023	Hora: 09:00
Processo compra nº 034/2023	Tipo: Menor preço global por item
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO VINCULADO A ALIENAÇÃO E POR ITEM**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e Resolução nº 032/CD de 15/03/2012, nº 039/CD de 08/12/2021 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 (três) no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9214/9219 ou e-mail: cpl@senar-es.org.br.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a aquisição por item, sendo 3 (três) veículos automotores SUV COMPACTO (zero quilômetro), com alienação simultânea de 3 (três) veículos usados de propriedade do SENAR-AR/ES, no valor da tabela fiipe, e aquisição de 01 (um) veículo automotor HATCH Subcompacto (zero quilômetro)**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II- Alienação Veículos Usados;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelos de Declarações;
- Anexo V - Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais - lei n. 13.709/2018;

Anexo VI - Minuta de Procuração;
Anexo VII - Minuta do Contrato.

1.3 O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, está previsto no montante global de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais).

1.4. As quantidades e os itens do Anexo I são estimativas, ficando o SENAR-AR/ES desobrigando a aquisição total.

2 – DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

2.4 Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento.

3.3 As notificações aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

4.1.1 No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constitui-se representante.

4.2 A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

4.3 O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.4 A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.5 Os documentos exigidos neste item 4, deverão ser **apresentados FORA dos envelopes**: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Repetição Licitação - Carta Convite nº 06/2023
Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Repetição Licitação - Carta Convite nº 06/2023
Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação** e **proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2 Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.1 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I - Termo de Referência**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- I) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- III) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- IV) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos veículos novos e os preços de tabela fiipe propostos para alienação dos veículos usados, em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- V) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- VI) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VII) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;
- VIII) prazo de entrega dos itens será conforme contrato.

5.2.2 DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;
- II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2 A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

6.3 A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.4 Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

6.5 Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.6 Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 Por se tratar de Licitação do tipo “**Menor Preço**”, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR** Item.

- I. O item 1 com o menor valor global após abatimento dos valores de tabela fiipe referente ao mês de abril de 2023, dos veículos usados alienados, preços pré-fixados conforme anexo II.
- II. O item 2 com o menor valor global.

7.3.1 Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

7.6 Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, a falta de assinatura do contrato pela(s) Licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições do(s) contrato(s), implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

8.2 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

8.3.1 Advertência – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-

los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

9.1.1 O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

9.2 Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

9.3 Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

10.2 O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

11 – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A partes contratantes se obrigam a tratar como matéria sigilosa todas as informações comerciais, know-how, eventuais dados de processo industrial e outros a que tenha acesso, e se obriga a deles não se utilizar, nem deixar que qualquer pessoa não autorizada deles tome conhecimento ou deles se utilize.

11.2. Para fins deste Contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa, entre outros:

11.2.1. Toda e qualquer informação tecnológica relativa ao Contrato e à prestação dos serviços, mesmo se estiverem em fase de análise, pré-estudo, ou em desenvolvimento, bem como qualquer informação que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, vídeos, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, na pessoa de seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, representantes, funcionários, prepostos ou subcontratados;

11.2.2. Qualquer segredo tecnológico, de negócio ou *know-how*, documento, croqui, desenho, vídeo, reproduções, traduções, relatórios, tabelas, gráficos, relatórios de

auditoria, fórmulas, estudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, pesquisas, dados técnicos, dados operacionais, especificações técnicas, especificações de equipamentos, requerimentos escritos e qualquer outra forma de comunicação ou documentação de quaisquer das Partes, escrita ou não (através de meios audiovisuais, mídia eletrônica ou qualquer outra forma), relacionados às informações supra mencionadas;

11.2.3. Qualquer informação acerca do modo de concepção, projeto, elaboração, metodologia, tecnologia, operação, formação de preço, manutenção, orçamentos e informações utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços técnicos ora contratados.

11.3. As Partes acordam que não se incluem dentre as Informações Confidenciais as informações que:

11.3.1. Sejam publicadas ou se tornem de domínio público, na data da divulgação da Informação Confidencial ou posteriormente à referida data;

11.3.2. Tenham sido desenvolvidas de forma independente pela CONTRATADA, sem violação a um dever de confidencialidade;

11.3.3. Seja obtida pela CONTRATADA de um terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade.

11.4. A equipe envolvida neste serviço se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente Contrato, sendo tais informações tidas como confidenciais, salvo expressa autorização em sentido contrário manifestado pelas partes contratantes.

11.5. A CONTRATADA e os membros de sua equipe não poderão, sob qualquer circunstância, antes, durante ou depois do término dos serviços ora contratados fornecer informações a terceiros a respeito das atividades e dos negócios da CONTRATANTE.

12 - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

12.1. A CONTRATANTE não autoriza o uso da imagem e/ou logomarca da instituição para fins de constituição de portfólio de clientes atendidos, devendo seu uso ser requisitado formalmente pela CONTRATADA, quando houver tal interesse.

12.2. A presente autorização poderá ser concedida, a título gratuito ou oneroso, na forma da autorização expressa concedida.

12.3. Em caso de polêmica que envolva a CONTRATADA, será imediata a revogação de qualquer consentimento de uso de imagem vigente, sem prejuízo de reparação em caso de associação negativa da imagem do SENAR-ES.

12.3.1. Constatada conduta da CONTRATADA que incida em difamação a imagem ou integridade ética e moral da CONTRATANTE, será devida reparação e manifestação pública que possibilite ao SENAR-AR/ ES resguardar a credibilidade de sua marca perante a sociedade e o mercado.

13 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A LICITANTE, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet (“MCI”) e a Lei n. 10.406/2020 - Código Civil (“CC”).

13.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a LICITANTE comunicará imediatamente à CONTRATANTE, devendo este adequar-se às condições vigentes.

13.3. A LICITANTE seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, beneficiários/usuários e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.4. Em caso de acesso a qualquer sistema utilizado pela CONTRATANTE em suas atividades, através de plataforma disponível no site <https://www.senar-es.org.br>, fica estabelecido que a LICITANTE deverá agir com sigilo, de forma a preservar os direitos de privacidade dos colaboradores e beneficiários/usuários da CONTRATANTE.

13.5. A transmissão de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS pode se dar das seguintes formas: (a) por escrito; (b) por distribuição de dados relativos às informações; (c) pela iniciação ao acesso às informações, caso estejam contidas numa base de dados; (d) por apresentação oral ou visual; (e) por transmissão eletrônica de dados ou mensagem; ou, (f) preenchimento de fichas de inscrição; (g) preenchimento de fichas de relatórios; (h) qualquer outro meio que divulgue a informação confidencial/dado pessoal.

13.6. Caso haja o fornecimento de *senha* e *login* aos diretores/administradores e/ou colaboradores da LICITANTE para acesso a qualquer sistema interno da CONTRATANTE, considerar-se-á de caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa, em decorrência de violação involuntária (hacker).

13.7. A LICITANTE deverá manter confidencialidade das operações de captura e tratamento de Dados Pessoais que realizar no exercício de suas funções, bem como obedecer estritamente às medidas técnicas e padrões de boas práticas de governança de dados, implementadas pela CONTRATANTE, assim como os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis e necessárias para proteger os dados contra a destruição - acidental ou ilícita - a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado.

13.8. A LICITANTE se obriga a informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada

no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

13.9. A LICITANTE se der causa ao vazamento de dados sensíveis e compartilhamento de vídeos e/ou áudios capturados quando do exercício de suas atividades determinadas no presente contrato e demais atos congêneres, poderá ocorrer a rescisão contratual sem aviso prévio e, sem prejuízo das medidas judiciais e demais sanções legais cabíveis.

13.10. A LICITANTE compromete-se, quando possível, a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer **outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.**

13.11. A LICITANTE se obriga a não compartilhar ou comercializar - exceto por necessidade de cumprimento de contrato e ou consentimento expresso do titular - quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais coletados.

13.12. A LICITANTE se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), informando ao SENAR-AR/ES o canal de contato com seu "Encarregado de Dados" (DPO).

13.13. Salvo mediante prévia autorização por escrito por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a manter, sob absoluto sigilo e confidencialidade, bem como a não publicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, referentes às atividades do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/ES ou por ele realizada, ou realizada através deste ou de outros CONTRATADOS da CONTRATANTE ou ENTES (SENAR CENTRAL/FAES) a ela ligados e de seus usuários/beneficiários, a que venha a ter acesso em decorrência da atuação como preposto em atos de mobilização, cadastro e/ou qualquer outro ato/demanda ao qual lhe for confiado, sendo expressamente vedado, direta ou indiretamente, divulgar, ceder ou transferir, a qualquer título e por qualquer forma as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, ou utilizá-las para outras finalidades que não a execução das atividades que lhe competem nos termos deste contrato, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e responder criminalmente sobre a quebra de sigilo.

13.14. A LICITANTE se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada às atribuições relacionadas aos projetos, programas, entre outros, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido.

13.15. A LICITANTE, fica desde já, proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela transmitidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, bem como de produzir qualquer publicação contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

13.16. Ao fim de cada contrato e execução dos planos de trabalho, fica estabelecido expressamente entre as partes, que a LICITANTE deverá devolver todos os documentos e informações tidas como confidenciais da CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente por tal retenção, bem como, de indenização do prejuízo a que der causa.

13.16.1. As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo Tratamento, de acordo com as cláusulas deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

13.16.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

13.16.3. Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

13.17. As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados.

13.18. A LICITANTE atuará como "OPERADOR" sempre que realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE (CONTROLADOR).

13.19. Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador (colaborador destacado para o serviço ou empresa terceirizada), as PARTES deverão, em relação ao Operador:

13.19.1. Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte;

13.19.2. Verificar, por meio de "due diligence" ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;

13.19.3. Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;

13.19.4. Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

13.20 A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.21 A LICITANTE deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes,

e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

13.22 A LICITANTE deverá notificar a CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

13.23 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Fornecedor possui perante a LGPD e este Contrato.

13.24 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a LICITANTE.

13.25 A CONTRATANTE não autoriza o Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

14.2 O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

14.4 A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprido pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

14.5 A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

14.6 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, impostos etc., para entrega "CIF" nas respectivas localidades informadas.



14.7 Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 24 de maio de 2023.

JAKSON COSTA LARANJA
Presidente da CPL

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da CPL

STELMA MOTTA LISBOA
Membro da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	3	Unid.	<p>Veículo zero quilômetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: SUV Compacto • Ano Fabricação/modelo: 2023, Fabricação nacional • Potência mínima de 110cv e torque 15kgfm • Câmbio automático ou CVT • Combustível: Flex (etanol e gasolina) • Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros • Capacidade mínima o porta-malas: 320 litros • Direção: elétrica ou hidráulica • Air bag mínimo: 02 (dois) frontais • Sistema de freios ABS • Portas: 5 (cinco) • Número de passageiros: 5 (cinco) • Cor: prata • Câmera de ré • Tomada de 12V • Ar-condicionado – item de série; • Computador de bordo; • Retrovisores externos com regulagem elétrica • Controles na coluna do volante para o de sistema de áudio e ligações telefônicas via bluetooth; • Kit multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth, USB, GPS Incluso e Espelhamento de Celular; • Para-choque: pintado na cor do veículo; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Coluna de direção com regulagem de altura; • Rodas: Liga leve aro 16, com pneus e estepe com as mesmas características; • Estribo lateral integrado; • Faróis de neblina e/ou DRL; • Protetor de cárter; • Rack de teto; • Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos; • Alarme, travas e vidros elétricos (trio-elétrico), em todas as portas, travamento automático; • Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); • Sensores de estacionamento traseiro. • Película de controle solar para vidros; • Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. <p>Garantia mínima: 36 meses Prazo de entrega: até 45 dias</p>

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
2	1	Unid.	<p>Veículo zero quilômetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: HATCH Subcompacto; • Ano Fabricação/modelo: 2023, Fabricação nacional; • <i>Potência</i> mínima de 65cv e torque 9kgfm; • Câmbio manual; • Combustível: Flex (etanol e gasolina); • Capacidade mínima do tanque de combustível: 35 litros; • Capacidade mínima o porta-malas: 200 litros; • Direção: elétrica ou hidráulica; • Air bag mínimo: 02 (dois) frontais; • Sistema de freios ABS; • Portas: 5 (cinco); • Número de passageiros: 5 (cinco); • Cor: Branca; • Controle elétrico dos vidros dianteiros; • Tomada de 12V; • Ar-condicionado – item de série; • Computador de bordo; • Kit multimídia com rádio AM/FM • Para-choque: pintado na cor do veículo; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Limpador e lavador do vidro traseiro; • Travamento central das portas; • Rodas: Aro 14; • Banco traseiro rebatível; • Freios dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor; • Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos; • Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); • Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. <p>Garantia mínima: 36 meses</p> <p>Entrega com tanque cheio</p> <p>OBS: A entrega do veículo será no mês de outubro de 2023, mediante autorização de fornecimento emitida pelo SENAR-ES.</p>

ANEXO II
REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 06/2023

1. ALIENAÇÃO VEÍCULOS USADOS

VEÍCULO A	VEÍCULO B	VEÍCULO C
RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION Modelo/Ano: 2014/2014 Placa: OYE-7687 Data de Aquisição: 19/12/2014 N° Patrimônio: 1266 Valor para Aquisição: R\$38.453,00	RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION Modelo/Ano: 2014/2014 Placa: OYE-7688 Data de Aquisição: 19/12/2014 N° Patrimônio: 1267 Valor para Aquisição: R\$38.453,00	RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION Modelo/Ano: 2014/2014 Placa: OYE-7689 Data de Aquisição: 19/12/2014 N° Patrimônio: 1268 Valor para Aquisição: R\$38.453,00

Valor de tabela fiipe, referente a mês de abril de 2023, (<https://veiculos.fiipe.org.br/>) dos 3 veículos R\$ 115.359,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Veículo A – Foto Frontal/Lateral



Veículo A – Foto Lateral/Traseira



Veículo B – Foto Frontal/Lateral



Veículo B – Foto Lateral/Traseira



Veículo C – Foto Frontal/Lateral



Veículo C – Foto Lateral/Traseira



Os interessados poderão examinar os veículos a serem alienados, na sede do Senar-AR/ES, localizada na Av. N. S. da Penha, 1495, AT, Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES.

O prazo para visitação será iniciado em 30/05/2023 e findará em 02/06/2023, entre às 9h00min e 11h00min, e das 14h30 às 16h30, nos dias em que houver normalidade de expediente na Entidade, o qual poderá ser confirmado através do telefone: (27) 3185-9202/9223.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao SENAR-AR/ES

Repetição-Carta Convite nº 06/2023

Pelo presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação do serviço:

Item	Descrição	UF	Quantidade	PREÇO		
				Valor Unitário	Valor de Alienação	Valor Global
1					115.359,00	
2					não se aplica ao item 2	
Valor Global: R\$				R\$		

- 1) Valor global por extenso de R\$ XX (_____)
- 2). Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3). Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4). Declaro que durante a vigência do instrumento contratual assumo inteira responsabilidade pela qualidade do objeto.
- 5) E demais condições do edital nº 06/2023 e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(nome e CPF)

Observações: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO IV
REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 06/2023
DECLARAÇÕES
(poderá ser feito uma única declaração)

(Empresa)....., por seu sócio/gerente/Diretor, abaixo assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados aluno(s) matriculado(s) no Curso Técnico em Agronegócio (Formação Técnica – SENAR);

- A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de conselheiro, dirigente ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES que tenham sido



desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que exerça cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

A _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na

DECLARA:

1) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet ("MCI") e a POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS DO SENAR-AR/ES, até a assinatura do contrato com o SENAR-AR/ES. Caso ainda não tenha se adequado, deve informar ao SENAR-AR/ES o canal de contato do seu "Encarregado de Dados" (DPO).

2) Estar plenamente ciente das cláusulas contratuais referentes a comunicação de incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao LICITANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo, na forma do contrato e edital.

3) Estar ciente de que o canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será endereço eletrônico privacidade@senar-es.gov.br.

EMPRESA
RESPOSÁVEL LEGAL
(CARIMBAR)



ANEXO VI
REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 06/2023

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 06/2023, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia 24/05/2023, às 09h00min.

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)

ANEXO VII
REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 06/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E
A, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº **034/2023**, que abriga a **REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 06/2023**, cuja abertura se deu em 24/05/2023, em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 06/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por **objeto a Aquisição de veículo automotor, zero quilometro e alienação de veículo usado somente para o item 1.**

2.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos conforme anexo do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará a Contratada o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, sendo liberado o pagamento após à apreciação do respectivo documento, devidamente atestado por quem de direito e após a confirmação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

4.1 A entrega dos Veículos será contabilizada a partir da autorização de fornecimento, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos na sede do SENAR-AR/ES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS.

5.1 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;
- III. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: As sanções previstas no “caput” desta Cláusula poderão, a critério do CONTRATANTE, ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, respeitado o direito de defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no *caput* da cláusula sexta.

Parágrafo primeiro: Fica também assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

- a) não cumprimento das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial de seu objeto, pela associação da **CONTRATADA** com outrem, pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo CONTRATANTE, bem como nos casos de fusão, cessão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) decretação de falência;
- e) lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão de serviços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) em caso de comprovação da existência de atrasos relativos à prestação de serviço objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados, ainda, a CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, os seguintes direitos:

I – Os valores das multas e indenizações devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Poderá, finalmente, dar-se a rescisão contratual:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 7 (sete) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/ES por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Em hipótese alguma este contrato irá ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em nenhuma hipótese, poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar em todo ou em parte esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às Licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 A **CONTRATADA**, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, reconhece e concorda que, durante e em decorrência do cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, tratarão em caráter de confidencialidade todos os dados e informações a que tiverem conhecimento ou acesso (independentemente de expressa classificação como “Confidencial”), por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando as formas escrita, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica), sob pena de responsabilização civil e criminal.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece a importância de manter as informações confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, compartilhadas, divulgadas, reproduzidas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta relação contratual.

10.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as informações confidenciais para terceiros, a menos que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, através de comunicação escrita e devidamente assinada.

10.2 A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos atos dos seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços no cumprimento das obrigações de confidencialidade constantes nesta cláusula, obrigando-se a celebrar instrumentos escritos apropriados com estes de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

10.3 A **CONTRATADA** se compromete, igualmente, a observar as cláusulas e condições deste documento quando da contratação de quaisquer terceiros, certificando-se de que assumam obrigações de igual teor no que se refere à proteção das informações confidenciais.

10.4 A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a:

i) Devolver à **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério desta, destruir definitivamente informações confidenciais, que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação;

ii) Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações confidenciais, defender e fazer valer, em favor da **CONTRATANTE**, todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste Contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

iii) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** o recebimento ou a divulgação por terceiros de quaisquer informações confidenciais do SENAR-AR/ES, seus parceiros e beneficiários/usuários ou dados pessoais de seus clientes, colaboradores e/ou fornecedores;

iv) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das obrigações de confidencialidade constantes neste Contrato, incidente de segurança da informação, violação de dados pessoais ou violação de informações confidenciais compartilhadas, comunicadas, divulgadas ou transmitidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das informações confidenciais a terceiros e/ou violações de dados pessoais, devendo notificar a **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato.

10.6 É vedado à **CONTRATADA** manter cópias das informações confidenciais da **CONTRATANTE**, salvo se devidamente autorizado por escrito pelo SENAR-AR/ES ou diante de determinação legal que exija.

10.7 A obrigação de confidencialidade constante nesta cláusula vigorará pelo prazo de vigência do Contrato e por 5 (cinco) anos após o término deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet ("MCI") e a Lei n. 10.406/2020 - Código Civil ("CC").

11.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATANTE** comunicará imediatamente à **CONTRATADA**, devendo este adequar-se às condições vigentes.

11.3. A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE**, aos seus colaboradores, beneficiários/usuários e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.4. Em caso de acesso a qualquer sistema utilizado pela CONTRATANTE em suas atividades, através de plataforma disponível no site <https://www.senar-es.org.br>, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá agir com sigilo, de forma a preservar os direitos de privacidade dos colaboradores e beneficiários/usuários da CONTRATANTE.

11.5. A transmissão de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS pode se dar das seguintes formas: (a) por escrito; (b) por distribuição de dados relativos às informações; (c) pela iniciação ao acesso às informações, caso estejam contidas numa base de dados; (d) por apresentação oral ou visual; (e) por transmissão eletrônica de dados ou mensagem; ou, (f) preenchimento de fichas de inscrição; (g) preenchimento de fichas de relatórios; (h) qualquer outro meio que divulgue a informação confidencial/dado pessoal.

11.6. Caso haja o fornecimento de *senha* e *login* aos diretores/administradores e/ou colaboradores da CONTRATADA para acesso a qualquer sistema interno da CONTRATANTE, considerar-se-á de caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa, em decorrência de violação involuntária (hacker).

11.7. A CONTRATADA deverá manter confidencialidade das operações de captura e tratamento de Dados Pessoais que realizar no exercício de suas funções, bem como obedecer estritamente às medidas técnicas e padrões de boas práticas de governança de dados, implementadas pela CONTRATANTE, assim como os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis e necessárias para proteger os dados contra a destruição - acidental ou ilícita - a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado.

11.8. A CONTRATADA se obriga a informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

11.9. A CONTRATADA se der causa ao vazamento de dados sensíveis e compartilhamento de vídeos e/ou áudios capturados quando do exercício de suas atividades determinadas no presente contrato e demais atos congêneres, poderá ocorrer a rescisão contratual sem aviso prévio e, sem prejuízo das medidas judiciais e demais sanções legais cabíveis.

11.10. A CONTRATADA compromete-se, quando possível, a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer **outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.**

11.11. A CONTRATADA se obriga a não compartilhar ou comercializar - exceto por necessidade de cumprimento de contrato e ou consentimento expresso do titular -

quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais coletados.

11.12. A CONTRATADA se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), informando ao SENAR-AR/ES o canal de contato com seu "Encarregado de Dados" (DPO).

11.13. Salvo mediante prévia autorização por escrito por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a manter, sob absoluto sigilo e confidencialidade, bem como a não publicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, referentes às atividades do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/ES ou por ele realizada, ou realizada através deste ou de outros CONTRATADOS da CONTRATANTE ou ENTES (SENAR CENTRAL/FAES) a ela ligados e de seus usuários/beneficiários, a que venha a ter acesso em decorrência da atuação como preposto em atos de mobilização, cadastro e/ou qualquer outro ato/demanda ao qual lhe for confiado, sendo expressamente vedado, direta ou indiretamente, divulgar, ceder ou transferir, a qualquer título e por qualquer forma as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, ou utilizá-las para outras finalidades que não a execução das atividades que lhe competem nos termos deste contrato, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e responder criminalmente sobre a quebra de sigilo.

11.14. A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada às atribuições relacionadas aos projetos, programas, entre outros, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido.

11.15. A CONTRATADA, fica desde já, proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela transmitidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, bem como de produzir qualquer publicação contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

11.16. Ao fim de cada contrato e execução dos planos de trabalho, fica estabelecido expressamente entre as partes, que a CONTRATADA deverá devolver todos os documentos e informações tidas como confidenciais da CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente por tal retenção, bem como, de indenização do prejuízo a que der causa.

11.16.1. As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo Tratamento, de acordo com as cláusulas deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

11.16.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

11.16.3. Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

11.17. As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e

proteção de dados.

11.18. A CONTRATADA atuará como “OPERADOR” sempre que realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE (CONTROLADOR).

11.19. Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador (colaborador destacado para o serviço ou empresa terceirizada), as PARTES deverão, em relação ao Operador:

11.19.1. Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte;

11.19.2. Verificar, por meio de “*due dilligence*” ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;

11.19.3. Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;

11.19.4. Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

11.20 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.21 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

11.22 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

11.23 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Fornecedor possui perante a LGPD e este Contrato.

11.24 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

11.25 A **CONTRATANTE** não autoriza o Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória/ES, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: __/__/__-__

CPF: __/__/__-__

RECIBO DE ENTREGA

REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 06/2023

<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>
<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>
<p>CNPJ</p>	<p>RECIBO</p> <p>____/____/____</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>

RECIBO DE ENTREGA
CARTA CONVITE Nº 06/2023

CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO